

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL,  
DOUTOR BRUNO OLIVEIRA CASTRO.**

**Ref. Autos 1004067-72.2018.8.11.0003**

**BIPTTEL SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 26.582.957/0001-87, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 2080-A, Centro, CEP 78.700-200 Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu sócio-administrador, Fernando Rosado Miron, brasileiro, casado, cirurgião dentista e empresário, portador do RG nº 8.265.222 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.697.158.04, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT, via de seus procuradores, com endereço profissional na Rua Agostinho de Figueiredo, nº 419, Jardim Guanabara, CEP 78.710-140, Rondonópolis-MT, sócios de Soares de Oliveira Advogados Associados, inscrita na OAB/MT 673, com fincas no art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, perante Vossa Senhoria, vem apresentar **DIVERGÊNCIA** quanto aos créditos relacionados, fazendo-o pelas razões e documentos que seguem:

**SOARES DE OLIVEIRA Advogados Associados – OAB/MT 673**

Aurélio Alencar Soares de Oliveira OAB/MT 7.103-B

Cristiano Alencar Soares de Oliveira OAB/MT 13.809-A

Rua Agostinho de Figueiredo, N.419, Jardim Guanabara CEP 78 710 -140, Rondonópolis, Mato Grosso, Brasil. T / (66) 3426 1693

**1.**

Tempestiva é a presente manifestação, eis que o edital previsto no art. 52, §1º, da Lei 11.101/2015 foi publicado em 13.09.2018, consoante anexo edital extraído dos autos judiciais (doc. Id. 15441302).

**2.**

Dentre os débitos relacionados na recuperação judicial 1004067-72.2018.8.11.0003, mais precisamente na página 05 do doc. Id. 14275115, a recuperanda informou dever à empresa BIPTTEL SEGURANÇA LTDA. o montante de R\$4.302,13, do qual, porém, discorda, razão pela qual apresenta a presente DIVERGÊNCIA.

**3.**

A divergência se justifica conforme anexa documentação, quais sejam, contratos e notas fiscais de prestação de serviços e materiais.

O somatório dos débitos da recuperanda com a empresa Biptel Segurança Ltda. em verdade é de R\$7.402,64 (sete mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), e não os R\$4.302,13 relacionados.

**4.**

Agora, apesar de a lei falar em caso de habilitação, por cautela atende-se ao teor do art. 9º e respectivos incisos da Lei 11.101/2005, passamos a descrever pormenorizadamente aquilo que deve constar da divergência de crédito:

- a) Nome da Credora: Biptel Segurança Ltda., CNPJ/MF sob o nº 26.582.957/0001-87;
- b) Endereço dos Credores: Avenida Bandeirantes, nº 2080-A, Centro, CEP 78.700-200 Rondonópolis-MT;
- c) Endereço onde recebem intimações: Rua Agostinho de Figueiredo, nº 419, Jardim Guanabara, CEP 78.710-140, Rondonópolis-MT;
- d) Valor do crédito atualizado até a data do pedido da recuperação: R\$7.402,64 (sete mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos);

- e) Origem do crédito: prestação de serviços e materiais;
- f) Classificação do crédito: Quirografário;
- g) Documentos comprobatórios do crédito: notas fiscais de materiais e serviços, assim como contrato e planilha esxplicativa.

**5.**

Pois bem, pelas razões supra e documentos anexos, requer a Vossa Excelência que:

- a) Receba a presente Divergência;
- b) Acolha no mérito a mesma, a fim de reconhecer que o débito da recuperanda com a empresa Biptel Segurança Ltda. é de R\$7.402,64 (sete mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), de forma a fazer publicar a relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, com o acréscimo da divergência ora apresentada

A empresa Biptel Segurança Ltda. põe-se à disposição de Vossa Senhoria para todos os demais esclarecimentos que entender necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2018.

  
**Aurélio Alencar Soares de Oliveira**  
**OAB/MT 7.103-B**

**Rol de Documentos:**

- Procuração;
- Contrato social;
- Documentos pessoais do sócio-administrador;
- Cópia da notificação;
- Comprovante de publicação;
- Notas fiscais;
- Contratos; e
- Planilha.

**SOARES DE OLIVEIRA Advogados Associados – OAB/MT 673**

Aurélio Alencar Soares de Oliveira OAB/MT 7.103-B

Cristiano Alencar Soares de Oliveira OAB/MT 13.809-A

Rua Agostinho de Figueiredo, N.419, Jardim Guanabara CEP 78 710 -140, Rondonópolis, Mato Grosso, Brasil. T / (66) 3426 1693

## PROCURAÇÃO

### **OUTORGANTE:**

**BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.582.957/0001-87, com sede na Avenida Bandeirantes, 2080-A, Centro, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato, representado por seu sócio, **Fernando Rosado Miron**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob o nº 004.697.158-04 e portador do R.G. sob o nº 8.265.222 SSP/SP.

### **OUTORGADOS:**

**AURÉLIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA**, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 7.103-B, **CRISTIANO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA**, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 13.809-A, ambos com escritório na Rua Agostinho de Figueiredo, nº 419, Jardim Guanabara, CEP 78.710-140, Rondonópolis-MT, sócios da Soares de Oliveira Advogados Associados, inscrita na OAB/MT 673.

### **PODERES:**

Pelo presente instrumento particular de mandato, os outorgantes nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os outorgados, aos quais outorgam os mais amplos e ilimitados poderes, inclusive os da cláusula *AD JUDICIA* e *ET EXTRA*, onde com esta se apresentarem (em conjunto ou separado), podendo propor ações, delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos, até o julgamento final; podendo receber e dar quitação, celebrar acordos, ceder, transigir, desistir e substabelecer, com ou sem reserva de poderes; podendo, ainda, representar o outorgante perante as repartições públicas ou autárquicas, de um modo geral, enfim tudo fazendo para bem cumprir o presente mandato frente ação 1004067-72.2018.8.11.0003, em trâmite no 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-MT, bem como frente ao Sr. Administrador Judicial..

Rondonópolis, 25 de setembro de 2018.

  
**BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**

**BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**  
**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Pelo presente instrumento particular, **FERNANDO ROSADO MIRON**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, natural de Mirandópolis-Sp, nascido em 15/06/1960, portador da Cédula de Identidade 8.265.222 SSP-SP, e do CPF 004.697.158-04, filho de Fernando Miron Bueno e Josefa Rosado Bueno, residente e domiciliado a Avenida Bandeirantes, 2080, Centro, Rondonópolis – MT, CEP 78.700-200, e **FRANCIELE FRANÇA MIRON**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresaria, natural de Rondonópolis – MT, nascida em 09/10/1989, portadora da Cédula de Identidade 1.342.254-5 SSP – MT, e do CPF: 024.942.951-90 filha de Fernando Rosado Miron e Marcia Novais França Miron, residente e domiciliada a Rua Otavio Pitaluga, 1071, Centro, CEP 78.700-170 Rondonópolis – MT, únicos sócios componentes da sociedade limitada, **BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**, com sede à Av: Bandeirantes, 2080-A, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-200, devidamente inscrita no CNPJ: 26.582.957/0001-87 e com seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o nº 51200.377.738 em 06/12/1990. Tem acertados a promoverem como de fato promovem fazerem a **Nona Alteração de Contrato Social** para fazer constar o que adiante é especificado cujas modificações passarão a doravante a vigorar como firmes e valiosas, a partir da assinatura deste Contrato Social conforme clausula abaixo.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por deliberação dos sócios administradores poderá haver distribuição de lucros quer seja, mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante levantamento do resultado através das demonstrações financeiras, apurada no final de cada período e devidamente registrado em sua escrituração contábil. Os sócios administradores se assim desejar poderão deliberar pelo levantamento dos balanços intermediários a qualquer tempo o decorrer do exercício social. O objetivo dos balanços intermediários, é o de apurar os lucros do próprio exercício social em curso, quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou ainda anualmente, onde os Lucros apurados poderão ser distribuídos a todos os sócios de maneira PROPORCIONAL às suas quotas no capital social.

§ 1º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLAUSULA SEGUNDA:** De comum acordo, resolvem os sócios consolidar as cláusulas sociais da seguinte forma:

**BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Av: Bandeirantes, 2080-A, Centro, Rondonópolis - MT, CEP 78.700-200.

*Ganderlei Chilante*  
Advogado



# 1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP. 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rji100@terra.com.br  
Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

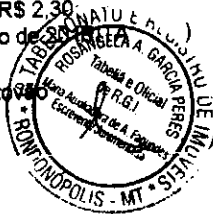
## AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.  
E DOU FÉ em Teste *[assinatura]* da verdade.

Selo Digital: AOA *[assinatura]* 70848 Cod.: 06

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Valor: R\$ 2,30  
Rondonópolis-MT, 05 de fevereiro de 2018

*[assinatura]*  
Maria Antônia Lopes Cristóvão  
Escrevente



**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ R\$ 2.170.000,00 (Dois Milhões, Cento e Setenta Mil Reais), dividido em 2.170.000 (Dois Milhões Cento e Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

<b>FERNANDO ROSADO MIRON</b>	<b>2.164.500 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.164.500,00</b>
<b>FRANCIELE FRANÇA MIRON</b>	<b>5.500 QUOTAS</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.170.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 2.170.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** O objeto social é o ramo de:

- Serviços de vigilância e segurança a estabelecimentos públicos e privados.
- Serviço de portaria em geral.
- Provedores de acesso às redes de comunicações.
- Serviços de monitoramento eletrônicos de alarmes, câmeras e cercas elétricas.
- Serviços de Instalação, Locação e Comércio Varejista de: Alarmes, Telefones, Rádios, Computadores Periféricos, Controles de acesso, Circuito fechado de TV, Sistema de Energia Solar, Cercas Elétricas, Detectores de Metais, Automatizadores, Parquímetros e Rastreadores de Veículos e Cargas.
- Locação de Veículos.
- Estacionamento de veículos e administração de estacionamentos próprios ou de terceiros públicos ou privados.
- Serviço de Rastreamento de Veículos, Cargas e Gerenciamento de Risco.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/1990, e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá somente ao sócio **FERNANDO ROSADO MIRON**, com poderes e atribuições de administrador, que poderá assinar individualmente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

*Vanderlei Chilante*  
Advogado



# 1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgi.roo@terra.com.br  
Rosângela Auxiliadora Garcia Petes - Oficial

## AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

E DOU FÉ em Teste *M. A. Lopes Cristovão* da verdade.

Selo Digital: AOA *70848* Cod.: 06

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Valor: R\$ 2,30

Rondonópolis-MT, 05 de fevereiro de 2015

*M. A. Lopes Cristovão*  
Maria Antonia Lopes Cristovão  
Escrevente





**Parágrafo único.** No exercício da administração, os sócios **FERNANDO ROSADO MIRON e FRANCIELE FRANÇA MIRON**, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



**CLÁUSULA NONA:** Por deliberação dos sócios administradores poderá haver distribuição de lucros quer seja, mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, mediante levantamento do resultado através das demonstrações financeiras, apurada no final de cada período e devidamente registrado em sua escrituração contábil. Os sócios administradores se assim desejar poderão deliberar pelo levantamento dos balanços intermediários a qualquer tempo o decorrer do exercício social. O objetivo dos balanços intermediários, é o de apurar os lucros do próprio exercício social em curso, quer seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou ainda anualmente, onde os Lucros apurados poderão ser distribuídos a todos os sócios de maneira PROPORCIONAL às suas quotas no capital social.

**Parágrafo único.** A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, sendo a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCEMAT.

*Franciele Chiltonfe*  
Advogada



**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**

AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP. 78170-110 - FONE: (66) 3430-2400 E-mail: rgi.1ao@tara.com.br  
Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

**AUTENTICAÇÃO**

CONFERE COM ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

E DOU FÉ em Teste *M. A. Cristovão* da verdade.

Selo Digital: AOA *70880* Cod.: 06

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos) Valor: R\$ 2,30

Rondonópolis-MT, 05 de fevereiro de 2017

*M. A. Cristovão*  
Maria Antonia Lopes Cristovão  
Escrevente



RONDONÓPOLIS, 12 de Julho de 2013.



*[Handwritten signature]*

FERNANDO ROSADO MIRON

*[Handwritten signature]*  
FRANCIELE FRANÇA MIRON

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
JOSENICE DA SILVA SANTOS  
CPF: 559.295.161-20  
RG: 847233 SSP-MT

*[Handwritten signature]*  
DIEGO FERREIRA OLIVEIRA  
CPF: 004.578.301-23  
RG: 1.569.355-4 SSP-MT

*[Handwritten signature]*  
Andersonlei Chilante  
OAB/MT 3533-A

*[Faint, mostly illegible text, possibly a stamp or document fragment]*

EMPRESA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AUTENTICO O REGISTRO EM: 22/07/2013 SOB Nº: 20130823295  
Protocolo: 13/082329-5, DE 17/07/2013  
Inscrição: 51 2 0837773 8  
EMPTEL SEGURANÇA LTDA  
NARJARA BAIROS  
SECRETÁRIA GERAL  
1675951

**1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS**  
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 CENTRO - CEP: 78700-110 FONE: (65) 3439-2403 E-mail: tmi.mt@terra.com.br  
Rosângela Auxiliadora Garcia Peres - Oficial

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
E DOU FÉ em Teste *[Handwritten signature]* da verdade.

Selo Digital: AOA *[Handwritten]* 70851 Cod.: 06  
Consulta: www.tmt.jus.br/selos Valor: R\$ 2,30  
Rondonópolis-MT, 05 de fevereiro de 2013

*[Handwritten signature]*  
Maria Antonia Lopes Cristovão  
Escrevente



Departamento e Registro  
de Imóveis  
**EM** 13/01/2010  
Anfiteópolis - Mato Grosso

Departamento e Registro  
de Imóveis  
**EM** 13/01/2010  
Anfiteópolis - Mato Grosso



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.582.957/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIPEL SEGURANCA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIPEL SEGURANCA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BANDEIRANTES</b>	NÚMERO <b>2080 A</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.700-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3423-2550</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018** às **18:26:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

---

**CNPJ:** 26.582.957/0001-87  
**NOME EMPRESARIAL:** BIPTTEL SEGURANCA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 2.170.000,00 (Dois milhões, cento e setenta mil reais)

**O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da P**

---

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FERNANDO ROSADO MIRON
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

---

---

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FRANCIELE FRANCA MIRON
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

---

**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compa**

Emitido no dia **24/09/2018** às **18:27** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

D E MATO GROSSO 2a. VIA

CIRURGIÃO-DENTISTA INSCRIÇÃO Nº 899

FERNANDO ROSADO MIRON

NOME

Fernando Miron Bueno

FILIAÇÃO Josefa Rosado Bueno

Mirandópolis-SP 15.06.60

NATURALIDADE Cuiabá MT 03.06.94

LOCAL DATA DA EMISSÃO

*Fernando Rosado Miron*  
PRESIDENTE

VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

8265222-20.01.83

IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DATA DE EMISSÃO

Sec. Seg. Pública-SP.

ORGÃO EMISSOR

7947081899-MT. 10º

IDENTIDADE ELEITORAL

Número Circunscrição Zona

004.697.158 / 04

IDENTIDADE CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO Nº E.T.C. CONTRIBUINTE

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO



3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060

e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 26 de janeiro de 2017

Selo: AWK-73807 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA


Consulta: [www.tjmt.us.br/selos](http://www.tjmt.us.br/selos)

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião  
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto  
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente  
 Maria José Guimarães - Escrevente  
 Meristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar



EM BRANCO

EM BRANCO



Classitudo Anuncie 3410-3500

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500



VENUDO Corolla XE 1.8 flex, aut., 08/09 (66) 9951-3441

COROLLA GL UPPER V6 0.0 2.0 1.7 1.8, 08/09 (66) 9951-3441

HILUX SUV AUTOMATICO 1415, Branca, comp., flex, 09/09 Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626

HILUX SUV 3.0 DIESEL 02.05, verde, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626

COROLLA XRS AUTOMATICO 1718, Branca, completo, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626

HILUX SUV 4x4 1313, preto, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626

FIAT 1313, preto, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626

SW4 AUTOMATICA 06/06, Branca, comp., 4x4, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626

HILUX SUV 2.0 2014/14, Prata, 107.000, Fancar Automotiva Ford, (66) 3429-6000

SW4 SUV 2007/08, Prata, 77.000, Fancar Automotiva Ford, (66) 3429-6000

SW4 SUV 2015/16, Branca, 105.000, Fancar Automotiva Ford, (66) 3429-6000



L200 TRITON FLEX 1313, preto, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626

OUTLANDER 2.0 2015/16, Branca, 105.000, Fancar Automotiva Ford, (66) 3429-6000



CLIO 1.6 FLEX 1415, preto, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626



HRV XL AUTOMATICA 1618, comp., 21.000 km, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626



CIVIC LX 1.6 FLEX 07/08, Prata, completo, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626



AIRCROSS EXCLUSIVE AT 2013/2014, Preto, Completo R\$ 30.000, Contato (66) 9962-9252



AIRCROSS TENDR 08/09, preto, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626



VERA CRUZ 7 LUGARES 08/09, preto, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626



SORENTO EX 1313, Branca, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626



BMW X5 XDRIVE 35I 11/12, preto, completa, GRD Automotiva Multicentro (66) 3425-5503 | 9.999,90-2626



ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

A TRIBUNA

PODE ARREBATO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS FÓRM CIVIL - REA BARBOSA DO BRANCO, 29M, 66, GENARINA, RONDONÓPOLIS-MT, 41 VARA CÍVEL

EDITAL DE PROCESSAMENTO E INTIMAÇÃO DOS CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0800723-1/2018-1/000

REQUERENTE: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

REQUERIDO: CREDITORES DA REA

REQUERIDO: CREDORES DA REA

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

REQUERIDO: CREDORES

33. SRA. DA ANAÍDIA ALBERTINA LIMA, RG 101.17

34. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

35. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

36. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

37. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

38. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

39. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

40. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

41. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

42. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

43. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

44. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

45. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

46. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

47. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

48. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

49. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

50. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

51. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

52. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

53. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

54. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

55. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

56. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

57. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

58. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

59. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

60. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

61. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

62. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

63. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

64. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

65. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

66. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

67. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

68. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

69. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

70. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

71. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

72. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

73. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

74. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

75. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

76. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

77. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

78. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

79. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

80. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

81. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

82. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

83. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

84. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

85. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

86. SRA. ANAÍDIA LIMA, RG 101.17

226. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

227. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

228. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

229. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

230. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

231. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

232. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

233. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

234. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

235. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

236. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

237. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

238. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

239. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

240. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

241. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

242. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

243. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

244. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

245. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

246. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

247. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

248. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

249. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

250. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

251. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

252. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

253. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

254. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

255. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

256. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

257. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

258. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

259. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

260. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

261. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

262. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

263. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

264. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

265. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

266. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

267. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

268. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

269. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

270. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

271. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

272. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

273. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

274. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

275. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

276. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

277. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

278. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

279. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

280. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

281. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

282. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

283. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

284. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

285. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

286. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

287. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

288. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

289. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

290. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

291. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

292. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

293. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

294. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

295. CONDOMÍNIO FLORES DA VILA DE SÃO JOSÉ, RG 15.848/00

33. MIKA DA AMAZONIA ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.927,17
34. QUIMICA AMPARO LTDA - R\$ 16.409,64
35. ELETRICA SERPAL LTDA - R\$ 23.927,42
36. GILMAR CASTANHO DA SILVA - R\$ 52.268,01
37. SCALEZ COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 3.900,00
38. L.F GERHARDT E CIA LTDA - R\$ 11.360,61
39. URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA - R\$ 17.000,00
40. DOALDO AUTOMECANICA LTDA EPP - R\$ 712,20
41. BIP TEL SEGURANÇA LTDA - R\$ 4.302,13
42. ROBERTO CARLOS PERES CIA LTDA - R\$ 1.612,50
43. CRBS S A - R\$ 57.182,19
44. J.L. RIBOLDI & CIA LTDA - R\$ 764,00
45. MAICOR TINTAS LTDA - R\$ 300,00
46. GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO - R\$ 10.221,34
47. ISABEL APARECIDA VITORIA DO NASCIMENTO - R\$ 4.350,00
48. GP COM DE FILTROS E LUBRIF. LTDA - R\$ 13.666,08
49. FRIGORIFICO MACHADO LTDA - R\$ 4.472,54
50. BRANNEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.606,00
51. SEARA ALIMENTOS S A - R\$ 3.369,58
52. CERVEJARIA PETROPOLIS CENTRO OESTE LTDA - R\$ 14.187,72
53. SILVA AMARAL & LOPES PITAO LTDA - ME - R\$ 65.098,75
54. TRES CORACOES ALIMENTOS SA - R\$ 2.200,01
55. M DE MATOS SOARES ME - R\$ 1.800,00
56. VENCEDOR INDUSTRIA COM PRODUTOS LACTEOS LTDA - R\$ 8.208,41
57. J C L MARTINS REFRIGERAÇÃO - R\$ 10.233,34
58. MAIS ADESIVOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES VI - R\$ 800,00
59. JORGE MORE - R\$ 6.919,30
60. DAMASCENO COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO - R\$ 2.000,00
61. CAIADO PNEUS LTDA - R\$ 15.488,56
62. RETIMAT RETIFICA DE MOTORES LTDA - R\$ 1.806,00
63. J.BATISTA ELIAS & CIA LTDA - R\$ 2.856,00
64. ZAHER & CIA LTDA - R\$ 3.136,86
65. RIO VERMELHO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 16.375,80
66. BENEDICTO DE FREITAS & CIA LTDA. ME - R\$ 170,00
67. WASHINGTON DOS ANJOS & CIA LTDA - R\$ 2.420,00
68. BUNGE ALIMENTOS S/A - R\$ 3.020,00
69. EDICIONILIA GOMES DE OLIVEIRA ME - R\$ 10.854,85
70. ROSIMARA GATTO C DE OLIVEIRA - R\$ 4.657,75
71. PREDILECTA ALIMENTOS LTDA - R\$ 3.898,06
72. ABATEDOURO DE AVES ITAQUIRAI LTDA - R\$ 3.960,00
73. MIKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 2.896,91
74. LAC MIL COM PROD ALIMENTICIOS LDTA ME - R\$ 28.704,19
75. LION IND E COM DE GELO LTDA ME - R\$ 3.019,50
76. DAMASCENO COM MATERIAIS PAR - R\$ 2.016,68
77. POSTO DE MOLAS RONDON LTDA ME - R\$ 1.660,00
78. COCOLANDIA IND COM DE FRUTAS LTDA - R\$ 3.397,50
79. MARCO TULIO DUARTE SOARES ME - R\$ 2.120,40
80. REFRIGERACAO RELETRON LTDA - R\$ 3.945,00
81. DISTRIBUIDORA DE OVOS CAMPO VERDE - R\$ 18.035,00
82. CETAP DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 9.336,83
83. FORTE COMERCIAL LTDA - R\$ 1.877,72
84. DUZZI CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 9.572,49
85. AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA - R\$ 5.855,03
86. AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA - R\$ 2.195,00



Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2018.

*“Administração é a arte de aplicar as leis, sem lesar os interesses.”*  
(Honoré de Balzac)

Prezado(a) Credor(a) **BIP TEL SEGURANÇA LTDA**,

As empresas **CCONDE SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.348.370/0001-21, com sede na Avenida Governador Júlio José de Campos, nº 2462, Parque Sagrada Família, Rondonópolis/MT, CEP 78.753-330, e **CREZENDE DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.888/0001-59, com sede na Rua C, quadra 08, lote 05, Bairro Monte Horebe, Pedra Preta/MT, CEP 78.795-000, distribuíram **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS**.

Para acompanhar a Recuperação Judicial e fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o juiz nomeou como Administradora Judicial a **CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.930.290/0001-29, representada por **BRUNO OLIVEIRA CASTRO**, inscrito na OAB/MT sob o nº 9.237, com endereço profissional e telefone indicados no rodapé.

Assim, em atendimento ao que dispõe o inciso I, alínea “a”, do art. 22 da Lei 11.101/05, esta Administradora Judicial comunica a Vossa Senhoria que o seu crédito foi relacionado pela empresa em recuperação, nos seguintes termos:

- a) A data do pedido de recuperação judicial de empresa: **05/06/2018**.
- b) A data do despacho que deferiu o processamento da recuperação judicial: **11/07/2018**.
- c) Dados do processo: PJE/MT nº **1004067-72.2018.8.11.0003**
- d) Juízo: **4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT**
- e) A natureza, o valor e a classificação do crédito:

Credor	Valor	Classificação
BIP TEL SEGURANÇA LTDA	R\$ 4.302,13	Quirografário



As habilitações ou divergências dos credores deverão ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da **publicação** do Edital de aviso aos credores sobre o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial (art. 52, §1º da LRF), de acordo com o art. 7º, §1º da LRF, e, encaminhadas por escrito à Administradora Judicial no seguinte endereço:

**CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

*Avenida Dom Bosco, nº 1509-A, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-065, Cuiabá/MT,  
Tel. (65) 3358-4126, E-mail: [bruno@caseadmjudicial.com.br](mailto:bruno@caseadmjudicial.com.br)*

**Em razão do prazo exíguo para habilitação e divergência, os documentos poderão ser digitalizados e enviados previamente através do site [www.caseadmjudicial.com.br](http://www.caseadmjudicial.com.br), na aba "Envio de Documentos", devendo ser feito o prévio cadastro ("Cadastre-se").**

De todo modo, consigna-se que o envio das habilitações, divergências e documentos pelo site, acima mencionado, não desobriga da necessidade das vias originais ou cópias autenticadas, que deverão ser encaminhadas pelos Correios, ou entregues pessoalmente à administração judicial, no prazo legal. O não envio da documentação no prazo acima estipulado (15 dias) poderá ensejar o impedimento de V. Sa. em participar das deliberações da Assembleia-Geral de Credores.

Por fim, a movimentação desse processo de recuperação judicial pode ser acompanhada pela internet através do endereço <http://www.tjmt.jus.br> na guia do Processo Judicial Eletrônico - PJE. A íntegra da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, que rege a Recuperação de Empresa, pode ser obtida no seguinte endereço: <http://www.planalto.gov.br>. E, por fim, as peças principais dos autos encontram-se disponíveis no site [www.caseadmjudicial.com.br](http://www.caseadmjudicial.com.br).

Esclarece-se que o sucesso dos trabalhos e da solução da lide depende do esforço de todos, de tal forma que se torna necessário à facilitação no fornecimento e na obtenção de informações dos credores, das devedoras e de seus administradores!

Cordialmente,



**CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
*Bruno Oliveira Castro - OAB/MT 9.237*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMONITORAMENTO DE ALARME



Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **R. BALKE & BALKE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **20.348.370/0001-21**, Inscrição Estadual nº **13.543.723-7** com sede à AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462, SAGRADA FAMILIA, CEP.: 78700-130, na Cidade de RONDONOPOLIS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**, com sede à Avenida Bandeirantes, 2080-A, Centro, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **26.582.957/0001-87**, Inscrição Estadual nº **13.149.402-3**, Inscrição Municipal nº 5084-PJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratados o presente Contrato de Prestação de Serviço de Telemonitoramento de Alarme, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de telemonitoramento de Alarme, que consiste no monitoramento pela Contratada das ocorrências transmitidas pelo Alarme instalado no imóvel do Contratante, via rádio com partições de áreas agregado a módulo IP - internet, interligando a central de monitoramento (receptor) da Contratada, que se encontra agregada a um computador, e o já referido Alarme instalado no bem, visando prevenir ações de terceiros junto ao imóvel da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Tem a Contratante ciência de que os serviços ora contratados servem para buscar a prevenção de ações criminosas contra o bem monitorado e/ou a diminuição de prejuízos materiais à Contratante, não se responsabilizando a Contratada por qualquer dano advindo de ações criminosas tentadas ou consumadas nas áreas monitoradas do imóvel.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada será responsável, somente, em verificar as condições técnicas e funcionais para a efetiva prestação de serviço de monitoramento. A Contratada, após a verificação das condições técnicas e funcionais do alarme da Contratante, elaborará um croqui (Anexo I) identificando onde estão instalados os equipamentos do alarme e suas especificações, que fará parte integrante ao presente instrumento. Acompanha ainda o presente instrumento o inventário dos equipamentos que compõem o sistema de segurança, com a indicação se são de propriedade da Contratante ou locados da Contratada total ou parcialmente (Anexo IV).

**Parágrafo Terceiro:** As ocorrências citadas no caput desta cláusula consistem em: disparo dos sensores magnéticos instalados nas aberturas do imóvel (portas, portões e janelas), bem como sensores de movimento infra-vermelho, que detectam a presença de movimentos de pessoas, animais e outros no local (peça do imóvel, compreendida como peça do imóvel eventual área aberta que esteja instalado sensor para tal finalidade) onde estiver instalado, respeitadas as características técnicas dos sensores instalados, inclusive no que diz respeito à sua área de ação e volume, massa e movimento a serem detectados.

**Parágrafo Quarto:** As ocorrências somente serão constatadas nos locais onde estiverem instalados os sensores, localizações estas que se encontram destacadas no Anexo I deste contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante, para a execução do objeto do presente contrato, tem como obrigação:

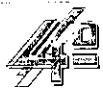
I - exclusivamente, ligar e acionar o funcionamento total ou parcial do alarme, conforme manual de funcionamento do alarme, o qual faz parte integrante do presente instrumento (Anexo II), ficando isentada a Contratada de qualquer responsabilidade na hipótese de invasão da peça ou área cujo alarme não tenha sido acionado ou anulado algum setor;

II - ao ligar ou desligar o funcionamento do alarme, a Contratante deverá observar no teclado do alarme a tecla que sinaliza eventual problema, verificando se está sendo demonstrado qualquer falha em seu funcionamento, conforme informações do funcionamento do alarme (Anexo II);

III - caso seja detectado falha no ato de ligar ou desligar o alarme, disposto no inciso II acima, identificado em uma das teclas do alarme (Anexo II), a Contratante deverá, imediatamente, contactar com a Contratada, para que a mesma possa dar assistência na solução do problema detectado, da forma que for necessário, ou seja, podendo ser através de telefone ou disponibilização de funcionário para verificar o problema ocorrido no local, sob pena de isenção de responsabilidade da Contratada;

IV - apresentar relação dos nomes e telefones das pessoas que poderão ser contactadas em ordem de chamada, via telefone, quando for acionado o alarme (Anexo III - relação de pessoas e telefones). Caso haja, após o fornecimento desta relação, qualquer alteração do nome ou telefone das pessoas indicadas, a contratante deverá informar por escrito, imediatamente, à Contratada. Deve, também, a Contratante, informar à Contratada, por escrito, da ausência de qualquer uma das pessoas que estão indicadas

4º TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**  
Rondonópolis - Mato Grosso



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS  
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (65) 3439-3500  
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis,

26 de Setembro de 2018



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA  
TABELIÃO SUBSTITUTA

Selo de Controle Digital

BEH61085 R\$ 2,94



nesta relação, seja esta ausência ocasionada por qualquer fim e, se necessário, indicar novas pessoas que poderão ser contatadas nesta ocasião;

V - caso a Contratante tenha a intenção de restringir o uso do sistema de segurança a alguma pessoa que se encontra habilitada junto aos cadastros da Contratada, deverá notificar por escrito esta última para tal fim;

VI - é faculdade da Contratante alterar a senha de coação, sendo que a Contratada sugere à Contratante que a alteração é conveniente após a restrição do uso do sistema de segurança a alguma pessoa que se encontrava habilitada junto aos cadastros da Contratada;

VII - a Contratante deverá, quando for contactada pela Contratada, comparecer imediatamente ao local, para a averiguação da ocorrência. Caso a Contratante e as pessoas indicadas na relação por esta apresentada não sejam localizadas, quando contactadas, a Contratada se isenta de qualquer responsabilidade. Assina a Contratante o presente inciso por concordar com seus termos e assumir os seus ônus;

VIII - via rádio com partições de áreas agregado a módulo IP - internet, interligando a central de monitoramento (receptor) da Contratada, que se encontra agregada a um computador, e o já referido Alarme instalado no bem, visando prevenir ações de terceiros junto ao imóvel da Contratante;

IX - zelar por toda aparelhagem que compõe o sistema de segurança do alarme, responsabilizando-se em comunicar, imediatamente, qualquer problema com o referido alarme, na forma dos incisos II e III desta cláusula. Na hipótese de eventualmente não ser a Contratante atendida por telefone, subsiste a obrigação da mesma de comunicar por escrito a falha no funcionamento do sistema de alarme;

X- A Contratante responsabiliza-se por manter os sensores infravermelhos (de movimento) livres/desobstruídos, de forma a viabilizar o monitoramento do local onde se encontram instalados.

**Parágrafo Único:** Caso a Contratante seja responsável por falsas chamadas de emergência provocadas, uma vez comprovada por imprudência e/ou imperícia e/ou negligência, a Contratada reserva-se o direito de cobrar uma visita técnica de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Contratada, para a execução do objeto do presente contrato, tem como obrigação:

I - No caso de disparo do alarme, compromete-se a Contratada a entrar em contato com a Contratante na forma do Anexo III, e tomar as providências necessárias, inclusive, se for o caso, contactar-se com a polícia, bombeiros, ambulância, dentre outros. Entende-se por providências necessárias, o deslocamento da Contratada, assim que for acionada pelo disparo do alarme, ao local do imóvel, para verificar tal ocorrência, bem como, contactar-se com a Contratante para que a mesma compareça ao referido imóvel se houver mais que um disparo do alarme nessa ocorrência.

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLAUSULA QUARTA** - Pela prestação de serviço ora contratado, a Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.908,00 com vencimento dia 1º de cada mês.

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento das parcelas estipuladas nesta cláusula, na data convencionada, acarretará ao Contratante o pagamento do valor devido acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), juros a base de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, e correção monetária conforme o último IGPM, sobre o valor da obrigação em atraso.

**Parágrafo Segundo:** As parcelas estipuladas nesta cláusula serão corrigidas, automaticamente, em percentual exatamente igual do reajuste do salário mínimo na ocasião em que este for alterado.

**Parágrafo Terceiro:** O não pagamento, até o décimo dia após o vencimento da parcela estipulada no caput desta cláusula acarretará a rescisão imediata do presente instrumento, ficando claro às partes que dessa data em diante o serviço será interrompido independentemente de notificação prévia, já que as partes têm conhecimento dos termos deste contrato, sendo que a continuidade da prestação de serviço será considerada como ato de liberalidade da Contratada, que poderá a qualquer momento ser cessado.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

4º TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**  
Rondonópolis - Mato Grosso

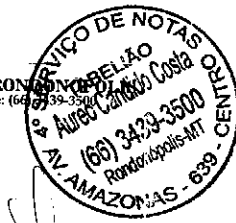


4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (65) 3423-3500  
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis,

26 de Setembro de 2018



*[Handwritten signature]*

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA  
TABELIAO SUBSTITUTA

Selo de Controle Digital

BEH61084 R\$ 2,94

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)





**Parágrafo Primeiro:** Caso a Contratante dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à Contratada a retribuição vencida e/ou a fração correspondente ao mês da prestação do serviço.

**Parágrafo Segundo:** Caso a Contratada dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida e/ou a fração correspondente ao mês da prestação do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA:** Sem prejuízo do disposto nas cláusulas terceira e quinta supra, sendo o presente contrato rescindido em decorrência do seu descumprimento quanto ao pagamento das mensalidades por parte da Contratante, esta pagará à Contratada, a título de Cláusula Penal, o valor correspondente a três parcelas mensais estipuladas na cláusula quarta supra.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Contratante somente poderá pedir a rescisão do contrato, sem que a outra parte tenha dado motivo, quando decorrido 06 (seis) meses de efetiva prestação de serviço, devendo a Contratante notificar a Contratada 30 dias antes e, a Contratada terá direito à retribuição vencida e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

**Parágrafo Único:** Caso a Contratante pretenda a rescisão contratual antes de decorridos seis meses referidos no caput sem que tenha havido justo motivo, haverá de pagar integralmente as seis primeiras mensalidades, além do valor referente à metade a que lhe caberia pagar do sexto mês ao final do contrato, ou seja, o equivalente a mais três mensalidades.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese de a Contratada pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito a retribuição vencida.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento anula qualquer outro documento de igual teor, se assinado em datas anteriores, e terá prazo de 12 (doze) meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, renovando-se indeterminada e automaticamente por igual período.

**Parágrafo Único:** Ultrapassados os doze meses acima previstos, poderá qualquer das partes contratantes rescindir a presente avença, desde que a outra parte seja notificada por escrito por meio de carta com aviso de recebimento (cujos endereços de correspondência são aqueles explicitados na qualificação deste contrato) com prazo de antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Dizem as partes estarem cientes que o alarme da Contratante origina um teste de comunicação de quatro em quatro horas via rádio com a central de monitoramento da Contratada, sendo que na hipótese da central de monitoramento da Contratada não receber referido teste no horário definido, agirá a Contratada como se houvesse havido disparo do alarme, conforme termos do inciso I da Cláusula Terceira.

**Parágrafo Único:** Mesmo na hipótese de eventual falha do rádio do sistema de alarme, fica a Contratante ciente que eventuais disparos serão enviados pelo sistema de alarme da Contratante à central de monitoramento da Contratada por meio do módulo IP - internet, daí porque a importância do cumprimento da obrigação inscrita no inciso VIII da cláusula segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara a Contratante que tem conhecimento do fato de que o corte/interrupção do acesso à internet causada pela Contratante ou por terceiro impede a comunicação entre o alarme da Contratante com a receptora da Contratada, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compromete-se a Contratante a notificar por escrito a Contratada de qualquer alteração/modificação da fiação telefônica ou outro meio pelo qual se dá o acesso à internet no imóvel ou da instalação de equipamentos que se agreguem e/ou utilizem da linha telefônica, pelo que se compromete a Contratada a analisar a alteração/modificação e/ou da repercussão dos equipamentos instalados para que se evite a perda parcial ou total de dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Contratada não se responsabiliza na hipótese de falha na prestação de serviços pela empresa prestadora de serviço de internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara a Contratante que tem conhecimento de que existem outras opções mais complexas e seguras que o sistema ora contratado, o que aumentaria o nível de segurança, mas mesmo assim optou pelo presente. Acompanha o presente instrumento o Anexo V, que se trata de quadro comparativo dos sistemas disponibilizados pela Contratada e suas respectivas características e níveis de segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Contratante declara que tem conhecimento da operação de acionamento e desligamento total e parcial do Alarme.

*[Handwritten signature]*

4º TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**  
Rondonópolis - Mato Grosso



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
Av. Amazonas, nº 539 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500

AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis,

26 de Setembro de 2018



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA  
TABELIOA SUBSTITUTA

Selo de Controle Digital

BEH61083 R\$ 2,94

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Obriga-se a Contratante a apresentar o presente instrumento e respectivos anexos, assim como eventuais aditivos, à empresa seguradora com a qual pretenda e/ou venha a firmar contrato/apólice de seguro desta avença, para dar a esta última conhecimento do sistema de segurança instalado e serviço contratado.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rondonópolis, sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018.

BIPTEL SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 26.582.957/0001-87

R. BALKE & BALKE LTDA - ME

CNPJ: 20.348.370/0001-21

**TESTEMUNHAS**

Márcia Rodrigues de Oliveira Sudré

CPF: 378.179.061-49

Antônio Wolf Neto

CPF: 001.728.091-50

4º TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**  
Rondonópolis - Mato Grosso



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
Av. Amazonas, n° 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (68) 3493-3500

AURÉO CÂNDIDO COSTA - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis,

26 de Setembro de 2018



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA  
TABELIÃO SUBSTITUTA

Selo de Controle Digital

BEH61082 R\$ 2,94

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMONITORAMENTO DE ALARME



Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **R. BALKE E BALKE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **20.348.370/0001-21**, Inscrição Estadual nº **ISENTO** com sede à RUA GETULIO VARGAS, Q. 34 LOTE 01, 558, GRANVILLE I, CEP.: 78731-214, na Cidade de RONDONÓPOLIS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**, com sede à Avenida Bandeirantes, 2080-A, Centro, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **26.582.957/0001-87**, Inscrição Estadual nº **13.149.402-3**, Inscrição Municipal nº 5084-PJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratados o presente Contrato de Prestação de Serviço de Telemonitoramento de Alarme, que regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de telemonitoramento de Alarme, que consiste no monitoramento pela Contratada das ocorrências transmitidas pelo Alarme instalado no imóvel do Contratante, via módulo IP - internet, interligando a central de monitoramento (receptor) da Contratada, que se encontra agregada a um computador, e o já referido Alarme instalado no bem, visando prevenir ações de terceiros junto ao imóvel da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Tem a Contratante ciência de que os serviços ora contratados servem para buscar a prevenção de ações criminosas contra o bem monitorado e/ou a diminuição de prejuízos materiais à Contratante, não se responsabilizando a Contratada por qualquer dano advindo de ações criminosas tentadas ou consumadas nas áreas monitoradas do imóvel.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada será responsável, somente, em verificar as condições técnicas e funcionais para a efetiva prestação de serviço de monitoramento. A Contratada, após a verificação das condições técnicas e funcionais do alarme da Contratante, elaborará um croqui (Anexo I) identificando onde estão instalados os equipamentos do alarme e suas especificações, que fará parte integrante ao presente instrumento. Acompanha ainda o presente instrumento o inventário dos equipamentos que compõem o sistema de segurança, com a indicação se são de propriedade da Contratante ou locados da Contratada total ou parcialmente (Anexo IV).

**Parágrafo Terceiro:** As ocorrências citadas no caput desta cláusula consistem em: disparo dos sensores magnéticos instalados nas aberturas do imóvel (portas, portões e janelas), bem como sensores de movimento infra-vermelho, que detectam a presença de movimentos de pessoas, animais e outros no local (peça do imóvel, compreendida como peça do imóvel eventual área aberta que esteja instalado sensor para tal finalidade) onde estiver instalado, respeitadas as características técnicas dos sensores instalados, inclusive no que diz respeito à sua área de ação e volume, massa e movimento a serem detectados.

**Parágrafo Quarto:** As ocorrências somente serão constatadas nos locais onde estiverem instalados os sensores, localizações esta que se encontram destacadas no Anexo I deste contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante, para a execução do objeto do presente contrato, tem como obrigação:

I - exclusivamente, ligar e acionar o funcionamento total ou parcial do alarme, conforme manual de funcionamento do alarme, o qual faz parte integrante do presente instrumento (Anexo II), ficando isentada a Contratada de qualquer responsabilidade na hipótese de invasão da peça ou área cujo alarme não tenha sido acionado ou anulado algum setor;

II - ao ligar ou desligar o funcionamento do alarme, a Contratante deverá observar no teclado do alarme a tecla que sinaliza eventual problema, verificando se está sendo demonstrado qualquer falha em seu funcionamento, conforme informações do funcionamento do alarme (Anexo II);

III - caso seja detectado falha no ato de ligar ou desligar o alarme, disposto no inciso II acima, identificado em uma das teclas do alarme (Anexo II), a Contratante deverá, imediatamente, contactar com a Contratada, para que a mesma possa dar assistência na solução do problema detectado, da forma que for necessário, ou seja, podendo ser através de telefone ou disponibilização de funcionário para verificar o problema ocorrido no local, sob pena de isenção de responsabilidade da Contratada;

IV - apresentar relação dos nomes e telefones das pessoas que poderão ser contactadas em ordem de chamada, via telefone, quando for acionado o alarme (Anexo III - relação de pessoas e telefones). Caso haja, após o fornecimento desta relação, qualquer alteração do nome ou telefone das pessoas indicadas, a contratante deverá informar por escrito, imediatamente, à Contratada. Deve, também, a Contratante, informar à Contratada, por escrito, da ausência de qualquer uma das pessoas que estão indicadas

4º TABELIONATO DE NOTAS

**EM BRANCO**

Rondonópolis - Mato Grosso

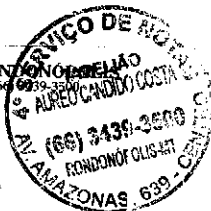


4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS  
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3600  
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis,

26 de Setembro de 2018



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA  
TABELIAO SUBSTITUTA

Selo de Controle Digital

BEH61118 R\$ 2,94

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



nesta relação, seja esta ausência ocasionada por qualquer fim e, se necessário, indicar novas pessoas que poderão ser chamadas para esta ocasião;

V - caso a Contratante tenha a intenção de restringir o uso do sistema de segurança a alguma pessoa que se encontra junto aos cadastros da Contratada, deverá notificar por escrito esta última para tal fim;

VI - é faculdade da Contratante alterar a senha de coação, sendo que a Contratada sugere à Contratante que a alteração é conveniente após a restrição do uso do sistema de segurança a alguma pessoa que se encontrava habilitada junto aos cadastros da Contratada;

VII - a Contratante deverá, quando for contactada pela Contratada, comparecer imediatamente ao local, para a averiguação da ocorrência. Caso a Contratante e as pessoas indicadas na relação por esta apresentada não sejam localizadas, quando contactadas, a Contratada se isenta de qualquer responsabilidade. Assina a Contratante o presente inciso por concordar com seus termos e assumir os seus ônus;

VIII - Manter o contínuo e ininterrupto funcionamento da Internet no estabelecimento, bem como manter ligado o Aparelho Servidor (Modem) 24 horas por dia, para que não haja falhas no monitoramento. Na hipótese de troca de provedor de internet, subsiste a obrigação da Contratante em comunicar a Contratada;

IX - zelar por toda aparelhagem que compõe o sistema de segurança do alarme, responsabilizando-se em comunicar, imediatamente, qualquer problema com o referido alarme, na forma dos incisos II e III desta cláusula. Na hipótese de eventualmente não ser a Contratante atendida por telefone, subsiste a obrigação da mesma de comunicar por escrito a falha no funcionamento do sistema de alarme;

X- A Contratante responsabiliza-se por manter os sensores infravermelhos (de movimento) livres/desobstruídos, de forma a viabilizar o monitoramento do local onde se encontram instalados.

**Parágrafo Único:** Caso a Contratante seja responsável por falsas chamadas de emergência provocadas, uma vez comprovada por imprudência e/ou imperícia e/ou negligência, a Contratada reserva-se o direito de cobrar uma visita técnica de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Contratada, para a execução do objeto do presente contrato, tem como obrigação:

I - No caso de disparo do alarme, compromete-se a Contratada a entrar em contato com a Contratante na forma do Anexo III, e tomar as providências necessárias, inclusive, se for o caso, contactar-se com a polícia, bombeiros, ambulância, dentre outros. Entende-se por providências necessárias, o deslocamento da Contratada, assim que for acionada pelo disparo do alarme, ao local do imóvel, para verificar tal ocorrência, bem como, contactar-se com a Contratante para que a mesma compareça ao referido imóvel se houver mais que um disparo do alarme nessa ocorrência.

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLAUSULA QUARTA** - Pela prestação de serviço ora contratado, a Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ **220,00** com vencimento dia 1º de cada mês.

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento das parcelas estipuladas nesta cláusula, na data convenionada, acarretará ao Contratante o pagamento do valor devido acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), juros a base de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, e correção monetária conforme o último IGPM, sobre o valor da obrigação em atraso.

**Parágrafo Segundo:** As parcelas estipuladas nesta cláusula serão corrigidas, automaticamente, em percentual exatamente igual do reajuste do salário mínimo na ocasião em que este for alterado.

**Parágrafo Terceiro:** O não pagamento, até o décimo dia após o vencimento da parcela estipulada no caput desta cláusula acarretará a rescisão imediata do presente instrumento, ficando claro às partes que dessa data em diante o serviço será interrompido independentemente de notificação prévia, já que as partes têm conhecimento dos termos deste contrato, sendo que a continuidade da prestação de serviço será considerada como ato de liberalidade da Contratada, que poderá a qualquer momento ser cessado.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**  
Rondonópolis - Mato Grosso



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS  
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3414-2500  
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

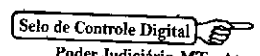
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis,

26 de Setembro de 2018



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA  
TABELIÃO SUBSTITUTA



BEH61116 R\$ 2,94

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**Parágrafo Primeiro:** Caso a Contratante dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar à Contratada e por inteiro o custo de retribuição vencida e/ou a fração correspondente ao mês da prestação do serviço.



**Parágrafo Segundo:** Caso a Contratada dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida e/ou a fração correspondente ao mês da prestação do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA:** Sem prejuízo do disposto nas cláusulas terceira e quinta supra, sendo o presente contrato rescindido em decorrência do seu descumprimento quanto ao pagamento das mensalidades por parte da Contratante, esta pagará à Contratada, a título de Cláusula Penal, o valor correspondente a três parcelas mensais estipuladas na cláusula quarta supra.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Contratante somente poderá pedir a rescisão do contrato, sem que a outra parte tenha dado motivo, quando decorrido 06 (seis) meses de efetiva prestação de serviço, devendo a Contratante notificar a Contratada 30 dias antes e, a Contratada terá direito à retribuição vencida e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

**Parágrafo Único:** Caso a Contratante pretenda a rescisão contratual antes de decorridos seis meses referidos no caput sem que tenha havido justo motivo, haverá de pagar integralmente as seis primeiras mensalidades, além do valor referente à metade a que lhe caberia pagar do sexto mês ao final do contrato, ou seja, o equivalente a mais três mensalidades.

**CLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese de a Contratada pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito a retribuição vencida.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA:** O presente instrumento anula qualquer outro documento de igual teor, se assinado em datas anteriores, e terá prazo de 12 (doze) meses, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, renovando-se indeterminada e automaticamente por igual período.

**Parágrafo Único:** Ultrapassados os doze meses acima previstos, poderá qualquer das partes contratantes rescindir a presente avença, desde que a outra parte seja notificada por escrito por meio de carta com aviso de recebimento (cujos endereços de correspondência são aqueles explicitados na qualificação deste contrato) com prazo de antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Dizem as partes estarem cientes que o alarme da Contratante origina um teste de comunicação de três em três horas via Internet a central de monitoramento da Contratada, sendo que na hipótese da central de monitoramento da Contratada não receber referido teste no horário definido, agirá a Contratada como se houvesse havido disparo do alarme, conforme termos do inciso I da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara a Contratante que tem conhecimento do fato de que o corte/interrupção do acesso à internet causada pela Contratante ou por terceiro impede a comunicação entre o alarme da Contratante com a receptora da Contratada, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compromete-se a Contratante a notificar por escrito a Contratada de qualquer alteração/modificação da fiação telefônica ou outro meio pelo qual se dá o acesso à internet no imóvel ou da instalação de equipamentos que se agreguem e/ou utilizem da linha telefônica, pelo que se compromete a Contratada a analisar a alteração/modificação e/ou da repercussão dos equipamentos instalados para que se evite a perda parcial ou total de dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Contratada não se responsabiliza na hipótese de falha na prestação de serviços pela empresa prestadora de serviço de internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara a Contratante que tem conhecimento de que existem outras opções mais complexas e seguras que o sistema ora contratado, o que aumentaria o nível de segurança, mas mesmo assim optou pelo presente. Acompanha o presente instrumento o Anexo V, que se trata de quadro comparativo dos sistemas disponibilizados pela Contratada e suas respectivas características e níveis de segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Contratante declara que tem conhecimento da operação de acionamento e desligamento total e parcial do Alarme.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Obriga-se a Contratante a apresentar o presente instrumento e respectivos anexos, assim como eventuais aditivos, à empresa seguradora com a qual pretenda e/ou venha a firmar contrato/apólice de seguro do imóvel objeto desta avença, para dar a esta última conhecimento do sistema de segurança instalado e serviço contratado.

4º TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**  
Rondonópolis - Mato Grosso

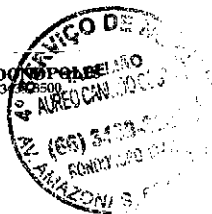


4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3422-5000

AURÉO CÂNDIDO COSTA - TABELIÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis,

26 de Setembro de 2018



*Aur*

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA  
TABELIÃO SUBSTITUTA

BEH61115 R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

DO FORO



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou possa vir a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rondonópolis, sexta-feira, 17 de novembro de 2017.

BIPTEL SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 26.582.957/0001-87

R. BALKE E BALKE LTDA - ME

CNPJ: 20.348.370/0001-21

TESTEMUNHAS

Márcia Rodrigues de Oliveira Sudré

CPF: 378.179.061-49

Antônio Wolf Neto

CPF: 001.728.091-50

4º TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**  
Rondonópolis - Mato Grosso



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS  
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439.3500  
AURÉO CÂNDIDO COSTA - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado

Rondonópolis,

26 de Setembro de 2018



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA  
TABELIÃO SUBSTITUTA

Selo de Controle Digital

BEH61114 R\$ 2,94

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Cód. Do Ato: 6 - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

**RECEBEMOS DE BIPTTEL SEGURANÇA LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO:**

**NF-e**

**Nº 000.019.753**

**SÉRIE: 000**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**BIPTTEL**  
SEGURANÇA INTELIGENTE

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA **1**  
2 - ENTRADA

Nº 000.019.753

SÉRIE: 000

Página: 1/1

**BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**

AVENIDA BANDEIRANTES, 2080 A  
CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT  
FONE: (66) 3411-2551 - CEP: 78700-200



CHAVE DE ACESSO

5118 0126 5829 5700 0187 5500 0000 0197 5310 8840 4421

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151180005066365 31/01/2018 17:20:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.149.402-3

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

26.582.957/0001-87

DADOS DA NF-e

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL

**R. BALKE & BALKE LTDA - ME**

CNPJ/CPF

20.348.370/0001-21

DATA DE EMISSÃO

31/01/2018

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462

BAIRRO/DISTRITO

SAGRADA FAMILIA

CEP

78700-130

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

31/01/2018

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

FONE/FAX

(66) 3422 -6958

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.543.723-7

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

17:01:23

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.484,48	
VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS	0,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	
								VALOR DO IPI	0,00	
									<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b>	<b>2.484,48</b>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA	9 - SEM FRET	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	0	ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	0
								PESO LÍQUIDO	0

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. IMPOSTOS
000017	2X22-FLEX CABO PARALELO POLARIZADO EXTER	85444900	090	5102	M	184.000	0,6400	117,76	0,00	0,00	0,00	0,00
000094	CABO P ALARMES 2 PARES FLEXIVEL	85444900	090	5102	UN	1.019.000	1,3800	1.406,22	0,00	0,00	0,00	0,00
000064	PLUGUE DESMONTAVEL FEMEA PA013227	85366910	090	5102	UN	2.000	2,1800	4,36	0,00	0,00	0,00	0,00
000065	PLUGUE DESMONTAVEL MACHO PA011943	85366910	090	5102	UN	2.000	1,9900	3,98	0,00	0,00	0,00	0,00
000388	CANALETA LINHA A 20X10X2000MM SEM DIVISORIA	39173229	090	5102	UN	22.000	3,8500	84,70	0,00	0,00	0,00	0,00
000001	FIO FLEXIVEL 2,5MM PARA ATERRAMENTO	85444900	090	5102	UN	26.000	1,5000	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002008	CANALETA SEMIABERTA 30X30X2000MM CINZA/BRANCA	39173229	090	5102	UN	4.000	15,5000	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004222	SENSOR PASSIVO INFRAVERMELHO DE TETO IVP 3011 INTELBRAS	85437099	090	5102	UN	2.000	101,6000	203,20	0,00	0,00	0,00	0,00
000037	BATERIA SELADA 12V 7AH	85072010	090	5102	UN	4.000	71,0000	284,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000411	CABO PARALELO 2X1,5	85444900	090	5102	UN	8.000	1,5000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001388	CABO UTP CAT 5 FURUKAWA	85444900	090	5102	UN	166.000	1,6100	267,26	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	R\$ 0,00	ALÍQUOTA ISSQN	0,00 %	VALOR TOTAL DO ISSQN	R\$ 0,00
---------------------	-------------------------	----------	--------------------------	----------	----------------	--------	----------------------	----------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE OS 088667	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**RECEBEMOS DE BIPTTEL SEGURANÇA LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO:**

**NF-e**

**Nº 000.019.755**

**SÉRIE: 000**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA **1**  
2 - ENTRADA

Nº 000.019.755

SÉRIE: 000

Página: 1/1

**BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**

AVENIDA BANDEIRANTES, 2080 A  
CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT  
FONE: (66) 3411-2551 - CEP: 78700-200



CHAVE DE ACESSO

5118 0126 5829 5700 0187 5500 0000 0197 5518 2483 1034

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151180005069771 31/01/2018 17:28:02

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

DADOS DA NF-e

13.149.402-3

26.582.957/0001-87

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

**R. BALKE & BALKE LTDA - ME**

CNPJ/CPF

20.348.370/0001-21

DATA DE EMISSÃO

31/01/2018

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462

BAIRRO/DISTRITO

SAGRADA FAMILIA

CEP

78700-130

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

31/01/2018

MUNICÍPIO

RONDONÓPOLIS

FONE/FAX

(66) 3422-6958

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.543.723-7

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

17:02:40

FATURA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.257,13	
VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS	0,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	
								VALOR DO IPI	0,00	
									VALOR TOTAL DA NOTA	<b>1.257,13</b>

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA	9 - SEM FRET	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO				MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
0						0		0	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. IMPOSTOS
000416	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 3/4" 25MM	39172300	060	5405	UN	171,000	1,9400	331,74	0,00	0,00	0,00	0,00
000094	CABO P ALARMES 2 PARES FLEXIVEL	85444900	060	5405	UN	157,000	1,3800	216,66	0,00	0,00	0,00	0,00
000037	BATERIA SELADA 12V 7AH	85072010	060	5405	UN	2,000	71,0000	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001388	CABO UTP CAT 5 FURUKAWA	85444900	060	5405	UN	19,000	1,6100	30,59	0,00	0,00	0,00	0,00
000064	PLUGUE DESMONTAVEL FEMEA PA013227	85366910	060	5405	UN	1,000	2,1800	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00
000065	PLUGUE DESMONTAVEL MACHO PA011943	85366910	060	5405	UN	1,000	1,9900	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00
000017	2X22-FLEX CABO PARALELO POLARIZADO EXTER	85444900	060	5405	M	100,000	0,6400	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000031	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO INTELLI	73269090	060	5405	UN	2,000	25,9200	51,84	0,00	0,00	0,00	0,00
000032	CONECTOR COBREADO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	85359000	060	5405	UN	2,000	2,4000	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00
000001	FIO FLEXIVEL 2,5MM PARA ATERRAMENTO	85444900	060	5405	UN	25,000	1,5000	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00
002727	CAIXA TOP CONDULETE 5 ENTRADA	39174090	060	5405	UN	4,000	9,9900	39,96	0,00	0,00	0,00	0,00
001310	TAMPA CEGA TOP CONDULETE 3/4 CINZA	39174090	060	5405	UN	4,000	6,4900	25,96	0,00	0,00	0,00	0,00
000521	TUBO ELETRODUTO CONDULETE CINZA 3/4"	39174090	060	5405	UN	10,000	25,2500	252,50	0,00	0,00	0,00	0,00
001480	ADAPTADOR TOP CONDULETE 3/4 CINZA	39174090	060	5405	UN	4,000	0,7900	3,16	0,00	0,00	0,00	0,00
000467	LUVA ELETRODUTO TOP 3/4	39174090	060	5405	UN	5,000	3,1300	15,65	0,00	0,00	0,00	0,00
000508	ABRACADEIRA D C/CUNHA 3/4	73269090	060	5405	UN	30,000	1,2200	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	R\$ 0,00	ALÍQUOTA ISSQN	0,00 %	VALOR TOTAL DO ISSQN	R\$ 0,00
---------------------	-------------------------	----------	--------------------------	----------	----------------	--------	----------------------	----------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE OS 088673	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE BIPTTEL SEGURANÇA LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO:

NF-e

Nº 000.019.757

SÉRIE: 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



BIPTTEL SEGURANÇA LTDA

AVENIDA BANDEIRANTES, 2080 A  
CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT  
FONE: (66) 3411-2551 - CEP: 78700-200

DANFE

Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA

Nº 000.019.757

SÉRIE: 000

Página: 1/1



CHAVE DE ACESSO

5118 0126 5829 5700 0187 5500 0000 0197 5711 3969 1359

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151180005069793 31/01/2018 17:28:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS EM OPERAÇÃO COM MERCADORIA SUJEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.149.402-3

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

26.582.957/0001-87

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

R. BALKE & BALKE LTDA - ME

CNPJ/CPF

20.348.370/0001-21

DATA DE EMISSÃO

31/01/2018

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462

BAIRRO/DISTRITO

SAGRADA FAMILIA

CEP

78700-130

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

31/01/2018

MUNICÍPIO

RONDONÓPOLIS

FONE/FAX

(66) 3422-6958

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.543.723-7

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

17:03:26

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	93,90				
VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS	0,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	93,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA			CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRET						
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0				0	0		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. IMPOSTOS
000411	CABO PARALELO 2X1,5	85444900	060	5405	UN	43,000	1,5000	64,50	0,00	0,00	0,00	0,00
002138	CABO P ALARME 2 PARES SOLIDO BRANCO 4V	85444900	060	5405	UN	42,000	0,7000	29,40	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	R\$ 0,00	ALÍQUOTA ISSQN	0,00 %	VALOR TOTAL DO ISSQN	R\$ 0,00
---------------------	-------------------------	----------	--------------------------	----------	----------------	--------	----------------------	----------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE OS 088514	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**RECEBEMOS DE BIPTTEL SEGURANÇA LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO:**

**NF-e**

**Nº 000.019.760**

**SÉRIE: 000**

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**BIPTTEL SEGURANÇA LTDA**

AVENIDA BANDEIRANTES, 2080 A  
CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT  
FONE: (66) 3411-2551 - CEP: 78700-200

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA **1**  
2 - ENTRADA

**Nº 000.019.760**

**SÉRIE: 000**

**Página: 1/1**



CHAVE DE ACESSO

5118 0126 5829 5700 0187 5500 0000 0197 6018 4520 3113

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**151180005066434 31/01/2018 17:20:17**

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.149.402-3

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

26.582.957/0001-87

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

**R. BALKE & BALKE LTDA - ME**

CNPJ/CPF

**20.348.370/0001-21**

DATA DE EMISSÃO

31/01/2018

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462

BAIRRO/DISTRITO

SAGRADA FAMILIA

CEP

78735-330

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

31/01/2018

MUNICÍPIO

RONDONÓPOLIS

FONE/FAX

(66) 3422-6958

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.543.723-7

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

17:04:39

FATURA

01	02/03/2018	162,43	03	01/05/2018	162,44
02	27/04/2018	162,43			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	487,30	
VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS	0,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	
								VALOR DO IPI	0,00	
									VALOR TOTAL DA NOTA	<b>487,30</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA			CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE						
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0						0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. IMPOSTOS
000094	CABO P ALARMES 2 PARES FLEXIVEL	85444900	090	5102	UN	130,000	1,3800	179,40	0,00	0,00	0,00	0,00
000037	BATERIA SELADA 12V 7AH	85072010	090	5102	UN	2,000	71,0000	142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000411	CABO PARALELO 2X1,5	85444900	090	5102	UN	25,000	1,5000	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00
001388	CABO UTP CAT 5 FURUKAWA	85444900	090	5102	UN	36,000	1,6100	57,96	0,00	0,00	0,00	0,00
000064	PLUGUE DESMONTAVEL FEMEA PA013227	85366910	090	5102	UN	1,000	2,1800	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00
000065	PLUGUE DESMONTAVEL MACHO PA011943	85366910	090	5102	UN	1,000	1,9900	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00
000017	2X22-FLEX CABO PARALELO POLARIZADO EXTER	85444900	090	5102	M	23,000	0,6400	14,72	0,00	0,00	0,00	0,00
002006	CANALETA SEMIABERTA 20X20X2000MM	39173229	090	5102	UN	1,000	9,1000	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00
000059	INT PUSHBUTTON 0 5 NF - BOTAO PANICO	85365090	090	5102	UN	3,000	14,1500	42,45	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	R\$ 0,00	ALÍQUOTA ISSQN	0,00 %	VALOR TOTAL DO ISSQN	R\$ 0,00
---------------------	-------------------------	----------	--------------------------	----------	----------------	--------	----------------------	----------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE OS 088899	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



RECEBEMOS DE BIPTTEL SEGURANÇA LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO:

NF-e  
Nº 000.019.764  
SÉRIE: 000

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA

Nº 000.019.764

SÉRIE: 000

Página: 1/1



CHAVE DE ACESSO  
5118 0126 5829 5700 0187 5500 0000 0197 6415 8972 3442

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
151180005066479 31/01/2018 17:20:22

BIPTTEL SEGURANÇA LTDA

AVENIDA BANDEIRANTES, 2080 A  
CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT  
FONE: (66) 3411-2551 - CEP: 78700-200

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.149.402-3 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 26.582.957/0001-87 DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL <b>R. BALKE &amp; BALKE LTDA - ME</b>			CNPJ/CPF <b>20.348.370/0001-21</b>		DATA DE EMISSÃO 31/01/2018
ENDEREÇO AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462			BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMILIA	CEP 78700-130	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 31/01/2018
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		FONE/FAX (66) 3422 -6958	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.543.723-7	HORA DE SAÍDA/ENTRADA 17:06:31

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	79,79
VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS	0,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
								VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	<b>79,79</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRET		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0						0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. IMPOSTOS
000521	TUBO ELETRODUTO CONDULETE CINZA 3/4"	39174090	090	5102	UN	2,000	25,2500	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00
002727	CAIXA TOP CONDULETE 5 ENTRADA	39174090	090	5102	UN	1,000	9,9900	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00
001310	TAMPA CEGA TOP CONDULETE 3/4 CINZA	39174090	090	5102	UN	1,000	6,4900	6,49	0,00	0,00	0,00	0,00
001480	ADAPTADOR TOP CONDULETE 3/4 CINZA	39174090	090	5102	UN	3,000	0,7900	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00
000467	LUVA ELETRODUTO TOP 3/4	39174090	090	5102	UN	3,000	3,4800	10,44	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	R\$ 0,00	ALÍQUOTA ISSQN	0,00 %	VALOR TOTAL DO ISSQN	R\$ 0,00
---------------------	-------------------------	----------	--------------------------	----------	----------------	--------	----------------------	----------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE OS 089225	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE BIPTTEL SEGURANÇA LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO:

NF-e  
Nº 000.019.765  
SÉRIE: 000

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**BIPTTEL**  
SEGURANÇA INTELIGENTE

BIPTTEL SEGURANÇA LTDA

AVENIDA BANDEIRANTES, 2080 A  
CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT  
FONE: (66) 3411-2551 - CEP: 78700-200

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA **1**  
2 - ENTRADA

Nº 000.019.765

SÉRIE: 000

Página: 1/1



CHAVE DE ACESSO

5118 0126 5829 5700 0187 5500 0000 0197 6511 9917 3615

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151180005066485 31/01/2018 17:20:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.149.402-3

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

26.582.957/0001-87

DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

**R. BALKE & BALKE LTDA - ME**

CNPJ/CPF

20.348.370/0001-21

DATA DE EMISSÃO

31/01/2018

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462

BAIRRO/DISTRITO

SAGRADA FAMILIA

CEP

78700-130

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

31/01/2018

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

FONE/FAX

(66) 3422 -6958

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.543.723-7

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

17:07:05

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	277,42				
VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS	0,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	277,42

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA			CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRET						
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
0				0		0	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. IMPOSTOS
000416	ELETRODUTO FLEX CORRUGADO 3/4" 25MM	39172300	090	5102	UN	143.000	1.9400	277,42	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	R\$ 0,00	ALÍQUOTA ISSQN	0,00 %	VALOR TOTAL DO ISSQN	R\$ 0,00
---------------------	-------------------------	----------	--------------------------	----------	----------------	--------	----------------------	----------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE OS 088781	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE BIPTTEL SEGURANÇA LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO:

NF-e  
Nº 000.020.873  
SÉRIE: 000

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



BIPTTEL SEGURANÇA LTDA

AVENIDA BANDEIRANTES, 2080 A  
CENTRO - RONDONÓPOLIS/MT  
FONE: (66) 3411-2551 - CEP: 78700-200

DANFE

Documento Auxiliar da  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA

Nº 000.020.873

SÉRIE: 000

Página: 1/1



CHAVE DE ACESSO  
5118 0426 5829 5700 0187 5500 0000 0208 7313 4538 2342

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
151180018534667 19/04/2018 14:54:37

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.149.402-3 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 26.582.957/0001-87 DADOS DA NF-e

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL <b>R. BALKE &amp; BALKE LTDA - ME</b>			CNPJ/CPF <b>20.348.370/0001-21</b>	DATA DE EMISSÃO 19/04/2018
ENDEREÇO AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462		BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMILIA	CEP 78735-330	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/04/2018
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	FONE/FAX (66) 3422-6958	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.543.723-7	HORA DE SAÍDA/ENTRADA 14:34:37

FATURA

01	26/04/2018	26,64
----	------------	-------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	26,64
VALOR APROXIMADO DE IMPOSTOS	0,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
								VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	<b>26,64</b>

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRET		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0						0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ ICMS	VLR APROX. IMPOSTOS
002138	CABO P ALARME 2 PARES SOLIDO BRANCO 4V	85444900	090	5102	UN	36.000	0,7400	26,64	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	R\$ 0,00	ALÍQUOTA ISSQN	0,00 %	VALOR TOTAL DO ISSQN	R\$ 0,00
---------------------	-------------------------	----------	--------------------------	----------	----------------	--------	----------------------	----------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE OS 093591	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA</b>							
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>			Código de verificação	Data/Hora da emissão			
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo">https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo</a> , informando o código de verificação.			<b>6C78.F328.4E79</b>	<b>06/04/2018 - 11:34:17</b>			
			Natureza da operação	Número da Nota			
			<b>ISSQN a Recolher</b>	<b>70770</b>			
Prestador de Serviços							
		<b>BIPTTEL SEGURANCA LTDA</b> BANDEIRANTES, 2080A, CENTRO - A, Telefone: 6634112550. CEP 78745-030 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL CPF/CNPJ 26.582.957/0001-87 <b>Inscrição Municipal</b> 508408 Email nfe@biptel.com.br <b>Inscrição Estadual</b> 131494023					
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço	R. BALKE E BALKE LTDA - ME						
CPF/CNPJ	20.348.370/0001-21						
Endereço	AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462, ANTIGO CENTRO DE EVENTOS IPE						
Bairro	SAGRADA FAMILIA, Telefone: 6634226958.						
Cep	78700130						
Cidade	RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL			<b>Inscrição Municipal</b>			
Email	financeirosupermaisroo@gmail.com			<b>Inscrição Estadual</b> 135437237			
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
MENSALIDADE MONITORAMENTO REFERENTE AO MES DE ABRIL/2018 Valor aproximado dos tributos: R\$ 216,18 (11,33%) - Lei N. 12.741/2012							
Serviço:	11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
1.908,00	1,00	0,00	0,00	1.908,00	5,00	95,40	1.908,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.908,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)		IRRF(R\$)		
0,00	12,40	57,24	19,08		19,08		

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	107,80	1.800,20

**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/05/2018
  
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 62904, série: NFS, emitido em 06/04/18
  
- Procon Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297. Procon Cuiabá: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 917 - Araés - Cuiabá - Fone (66) 3613-8500 ou 151.



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA</b>							
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>			Código de verificação	Data/Hora da emissão			
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo">https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo</a> , informando o código de verificação.			<b>BF1D.BBDD.6B71</b>	<b>06/04/2018 - 11:34:17</b>			
			Natureza da operação	Número da Nota			
			<b>ISSQN a Recolher</b>	<b>70771</b>			
Prestador de Serviços							
		<b>BIPTTEL SEGURANCA LTDA</b> BANDEIRANTES, 2080A, CENTRO - A, Telefone: 6634112550. CEP 78745-030 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL CPF/CNPJ 26.582.957/0001-87 <b>Inscrição Municipal</b> 508408 Email nfe@biptel.com.br <b>Inscrição Estadual</b> 131494023					
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço		R. BALKE E BALKE LTDA - ME					
CPF/CNPJ		20.348.370/0001-21					
Endereço		AVENIDA RUI BARBOSA, 1859,					
Bairro		CENTRO, Telefone: 66999917719.					
Cep		78700130					
Cidade		RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL		<b>Inscrição Municipal</b>			
Email		financeirosupermaisroo@gmail.com		<b>Inscrição Estadual</b>		135437237	
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
MENSALIDADE MONITORAMENTO REFERENTE AO MES DE ABRIL/2018 Valor aproximado dos tributos: R\$ 24,93 (11,33%) - Lei N. 12.741/2012							
Serviço:		11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.					
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
220,00	1,00	0,00	0,00	220,00	5,00	11,00	220,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 220,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)		IRRF(R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)		Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)		

0,00

0,00

0,00

220,00

**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/05/2018
  
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 62905, série: NFS, emitido em 06/04/18
  
- Procon Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297. Procon Cuiabá: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 917 - Araés - Cuiabá - Fone (66) 3613-8500 ou 151.



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA</b>							
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>			Código de verificação	Data/Hora da emissão			
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo">https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo</a> , informando o código de verificação.			<b>OCC8.63D8.2460</b>	<b>04/05/2018 - 17:21:52</b>			
			Natureza da operação	Número da Nota			
			<b>ISSQN a Recolher</b>	<b>71986</b>			
Prestador de Serviços							
		<b>BIPTTEL SEGURANCA LTDA</b> BANDEIRANTES, 2080A, CENTRO - A, Telefone: 6634112550. CEP 78745-030 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL CPF/CNPJ 26.582.957/0001-87 <b>Inscrição Municipal</b> 508408 Email nfe@biptel.com.br <b>Inscrição Estadual</b> 131494023					
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço	R. BALKE E BALKE LTDA - ME						
CPF/CNPJ	20.348.370/0001-21						
Endereço	AVENIDA GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS, 2462, ANTIGO CENTRO DE EVENTOS IPE						
Bairro	SAGRADA FAMILIA, Telefone: 6634226958.						
Cep	78700130						
Cidade	RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL			<b>Inscrição Municipal</b>			
Email	financeirosupermaisroo@gmail.com			<b>Inscrição Estadual</b> 135437237			
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
MENSALIDADE MONITORAMENTO REFERENTE AO MES DE MAIO/2018 Valor aproximado dos tributos: R\$ 216,18 (11,33%) - Lei N. 12.741/2012							
Serviço:	11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.						
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
1.908,00	1,00	0,00	0,00	1.908,00	5,00	95,40	1.908,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.908,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)		IRRF(R\$)		
0,00	12,40	57,24	19,08		19,08		





ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	107,80	1.800,20

**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/06/2018
  
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 63810, série: NFS, emitido em 04/05/18
  
- Procon Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297. Procon Cuiabá: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 917 - Araés - Cuiabá - Fone (66) 3613-8500 ou 151.



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA</b>							
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b>			Código de verificação		Data/Hora da emissão		
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo">https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo</a> , informando o código de verificação.			<b>F1E2.9BF1.EB13</b>		<b>04/05/2018 - 17:22:20</b>		
			Natureza da operação		Número da Nota		
			<b>ISSQN a Recolher</b>		<b>71987</b>		
Prestador de Serviços							
		<b>BIPTTEL SEGURANCA LTDA</b> BANDEIRANTES, 2080A, CENTRO - A, Telefone: 6634112550. CEP 78745-030 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL CPF/CNPJ 26.582.957/0001-87 <b>Inscrição Municipal</b> 508408 Email nfe@bipttel.com.br <b>Inscrição Estadual</b> 131494023					
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço		R. BALKE E BALKE LTDA - ME					
CPF/CNPJ		20.348.370/0001-21					
Endereço		AVENIDA RUI BARBOSA, 1859,					
Bairro		CENTRO, Telefone: 66999917719.					
Cep		78700130					
Cidade		RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL				<b>Inscrição Municipal</b>	
Email		financeirosupermaisroo@gmail.com				<b>Inscrição Estadual</b> 135437237	
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
MENSALIDADE MONITORAMENTO REFERENTE AO MES DE MAIO/2018 Valor aproximado dos tributos: R\$ 24,93 (11,33%) - Lei N. 12.741/2012							
Serviço:		11.02-VIGILÂNCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.					
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
220,00	1,00	0,00	0,00	220,00	5,00	11,00	220,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 220,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)		Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)		

0,00

0,00

0,00

220,00

**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/06/2018
  
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 63811, série: NFS, emitido em 04/05/18
  
- Procon Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297. Procon Cuiabá: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 917 - Araés - Cuiabá - Fone (66) 3613-8500 ou 151.



Nº NF's	Descrição	Valor Total	Emissão	Fatura 1	Pago	A Pagar	Vencimento	Pagamento	Fatura 2	A Pagar	Vencimento	Fatura 3	A Pagar	Vencimento
19760	Material	487,30	31/01/2018	162208272	162,43	-	02/03/2018	02/03/2018	162208280	162,43	27/04/2018	162208299	162,43	01/05/2018
20873	Material	26,64	19/04/2018	162239550		26,64	26/04/2018							
19753	Material	2.484,48	31/01/2018	162208248	828,16		02/03/2018	13/03/2018	162208256	828,16	27/04/2018	162208264	828,16	01/05/2018
19764	Material	79,79	31/01/2018	162208248	26,60		02/03/2018	13/03/2018	162208256	26,60	27/04/2018	162208264	26,60	01/05/2018
19765	Material	277,42	31/01/2018	162208248	92,47		02/03/2018	13/03/2018	162208256	92,47	27/04/2018	162208264	92,47	01/05/2018
70770	Mens. 05/2018 C	1.908,00	06/04/2018	162237698		1.908,00	01/05/2018							
71986	Mens. 04/2018 C	1.908,00	04/05/2018	162248274		1.908,00	01/06/2018							
19755	Material	1.257,13	31/01/2018	162208213	419,04		02/03/2018	13/03/2018	162208221	419,04	27/04/2018	162208230	419,04	01/05/2018
19757	Material	93,90	31/01/2018	162208213	31,30		02/03/2018	13/03/2018	162208221	31,30	27/04/2018	162208230	31,30	01/05/2018
70771	Mens. 05/2018 C	220,00	06/04/2018	162237396		220,00	01/05/2018							
71987	Mens. 04/2018 C	220,00	04/05/2018	162247979		220,00	01/06/2018							
<b>VALORES EM ABERTO</b>						<b>4.282,64</b>				<b>1.560,00</b>			<b>1.560,00</b>	

Notas Fiscais
Valor Pago Parcial
Valor Pendente Pagamento Parcial
Valor Pendente Total

  
**Aurelio Alencar S. de Oliveira**  
 CABMT 7103-B